PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 77/90 ,de 17 de setembro de 1990.

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr$ 250.000.000,00 aponta recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
12.02.10.57.0251.558	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000.000,00
12.02.16.91.5751.567	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM PEDRAS IRREGULARES	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000.000,00
12.02.16.91.5751.568	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**250.000.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas do artigo anterior parte da Receita à Maior prevista para o corrente exercício no valor de Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de 1990.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO KÖELLER
Secretário de Administração
em exercício